



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA – 1ª REGIÃO**

PORTARIA Nº 76, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Designa Procurador Regional da República para atuar em exercício cumulativo de ofícios da Procuradoria Regional da República da 1ª Região.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela [Portaria PGR/MPF nº 601, de 29 de setembro de 2021](#), e pelo inciso VI do artigo 26 do Regimento Interno Administrativo da Procuradoria Regional da República da 1ª Região, aprovado pela [Portaria PRR1 nº 152, de 17 de setembro de 2019](#), e o que consta da [Portaria PGR/MPU nº 32, de 30 de agosto de 2019](#), resolve:

Art. 1º Em complemento a [PORTARIA Nº 68, DE 30 DE MARÇO DE 2022](#), designo consoante o Anexo deste ato, Procurador Regional da República para o exercício cumulativo de ofícios desta Procuradoria Regional.

Art. 2º A Chefia de Gabinete da PRR1 fica responsável por encaminhar à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, até o dia 28 de cada mês, a declaração de que trata o artigo 3º da [Instrução Normativa SG/MPU nº 01/2014](#), que dispõe sobre os procedimentos para o pagamento da gratificação por exercício cumulativo de ofícios.

§ 1º A Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP/PRR1), após receber a declaração e demais documentos do Gabinete do ProcuradorChefe, deve dar fiel cumprimento ao §1º, do artigo 3º e ao artigo 4º, todos da [Instrução Normativa SG/MPU nº 01/2014](#).

§ 2º Para fins do que determina o parágrafo anterior, a CGP/PRR1 deve atestar, mediante despacho fundamentado, a ausência de impedimentos ao pagamento das gratificações constantes da declaração ou requisitar informações complementares e, cumpridos todos os requisitos, encaminhar o referido documento à Divisão de Direito de Membros da (DDM/PGR), o que deve ser feito impreterivelmente até o dia 30 (trinta) de cada mês.

Art. 3º Compete à Secretaria Regional prover os gabinetes das condições físicas

(sala, equipamentos e material de consumo) necessárias à atuação dos membros substitutos.

Art. 4º A Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (CTIC) deverá atribuir aos membros substitutos, bem como a seus assessores e secretários, acesso imediato às unidades orgânicas (Único) dos respectivos ofícios acumulados durante todo o período de substituição, acrescido de mais 03 (três) dias, prorrogável por igual período, a pedido do membro substituto ou servidor por ele autorizado.

Parágrafo único. Os assessores e secretários designados para atuar nos ofícios acumulados poderão ter acesso às unidades orgânicas no Único e às pastas eletrônicas dos gabinetes dos membros substitutos, enquanto durar o período de substituição, desde que autorizado pelo membro substituto ou servidor de seu gabinete, por formulário próprio ou mensagem eletrônica dirigida à Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Art. 5º O gabinete do Ofício PRR1 acumulado, que eventualmente ficar sem secretário disponível, por qualquer razão, deverá ser atendido pelo secretário vinculado ao Ofício do Procurador Regional designado para substituição, no respectivo período.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ROBALINHO CAVALCANTI

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 22 abr. 2022. Caderno Administrativo, p. 2.](#)

Ministério Público Federal

ANEXO I - DA PORTARIA/PRR1 N° 76, DE 19 DE ABRIL DE 2022  
DESIGNAÇÃO PARA EXERCÍCIO CUMULATIVO DE OFÍCIOS

PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO	PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT	OFÍCIO
Werton Magalhães Costa	761	08°	Licença Prêmio	25/04/2022 2a 29/04/2022	Bruno Caiado de Acioli	708	09°

**MPF**  
Ministério Público Federal